

UPR - Guia Prático para Sociedade Civil

Parte II - Revisão Periódica Universal: informações e orientações para submissões por escrito de atores relevantes¹

I - Contexto

1. Em sua resolução 16/21, o Conselho de Direitos Humanos reafirmou as bases, princípios e objetivos da revisão periódica universal conforme definidos nos parágrafos 1, 2, 3 e 4 do anexo da resolução 5/1 do Conselho de Direitos Humanos.

2. A Resolução 16/21 provê clarificações adicionais acerca do foco e documentação a serem utilizados durante a revisão:

(a) A revisão será baseada nos três documentos identificados no parágrafo 15 do anexo da resolução 5/1 do Conselho, a saber:

- Informações preparadas pelo Estado em questão, as quais poderão assumir o formato de um relatório nacional;
- Uma compilação preparada pelo Escritório do Alto Comissariado para Direitos Humanos das informações contida nos relatórios de comitês de tratados, mecanismos especiais, incluindo observações e comentários pelo Estado em questão, e outros documentos oficiais relevantes das Nações Unidas, a qual não deverá exceder 10 páginas;
- Adicionalmente, informações confiáveis e fidedignas oferecidas por outros atores relevantes à revisão periódica universal também deverão ser consideradas pelo Conselho durante a revisão. O Escritório do Alto Comissariado para Direitos Humanos preparará um resumo de tais informações, o qual não deverá exceder 10 páginas.

(b) A revisão deverá focar, entre outros, na implementação das recomendações aceitas e no desenvolvimento da situação dos direitos humanos no Estado revisado;

(c) Outros atores relevantes são encorajados a incluir em suas contribuições informações acerca do desdobramento da revisão anterior;

(d) O resumo das informações providas por outros atores relevantes deverá conter, quando apropriado, uma seção em separado para as contribuições feitas pela instituição nacional de direitos humanos do Estado revisado credenciada em plena conformidade com os Princípios de Paris. Informações providas por outras instituições

¹ Original disponível em <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/UPR/Documents/PracticalGuideCivilSociety.pdf>

nacionais de direitos humanos credenciadas serão devidamente refletidas, assim como informações providas por outros atores.

3. Os atores relevantes deverão ter em mente que a revisão é baseada no seguinte:

- (a) A Carta das Nações Unidas;
- (b) A Declaração Universal de Direitos Humanos;
- (c) Instrumento de Direitos Humanos dos quais o Estado é parte;
- (d) Compromissos voluntários feitos pelos Estados, incluindo aqueles assumidos quando da apresentação de suas candidaturas para eleição ao Conselho de Direitos Humanos; e
- (e) Legislação humanitária internacional aplicável.

4. Em sua decisão 17/119, o Conselho de Direitos Humanos adotou as seguintes Orientações Gerais para a preparação de informações sob a Revisão Periódica Universal:

- (a) Descrição da metodologia e do amplo processo de consulta realizado para a preparação das informações providas sob a revisão periódica universal;
- (b) Desdobramentos desde a revisão anterior no contexto do país sob revisão e estrutura, em especial o quadro de referência normativa e institucional, para a promoção e proteção dos direitos humanos: constituição, legislação, políticas públicas, jurisprudência nacional, infraestrutura de direitos humanos que incluam instituições nacionais de direitos humanos e alcance das obrigações internacionais (ver par. 3 acima);
- (c) Promoção e proteção dos direitos humanos nas bases: implementação dos direitos humanos internacionais (ver par. 3 acima), legislação nacional e compromissos voluntários, atividades de instituições nacionais de direitos humanos, conscientização pública acerca dos direitos humanos, cooperação com mecanismos de direitos humanos...;
- (d) Apresentação pelo Estado em questão do acompanhamento desde a revisão anterior;
- (e) Identificação das conquistas, melhores práticas, desafios e limitações em relação à implementação das recomendações aceitas e do desdobramento das situações de direitos humanos no Estado;

(f) Principais prioridades nacionais, iniciativas e compromissos que o Estado em questão assumiu e pretende assumir a fim de superar os desafios e limitações e de melhorar as situações de direitos humanos nas bases;

(g) Expectativas do Estado em questão quanto ao desenvolvimento de capacidades e solicitações, caso haja, de assistência técnica e apoio recebidas.

II - Contribuições por escrito

A - Conteúdo

5. Os atores são fortemente encorajados a prover submissões por escrito que:

(a) Sejam especificamente elaboradas para a RPU;

(b) Contenham informações confiáveis e fidedignas acerca do Estado sob revisão, notadamente informações acerca do acompanhamento desde a revisão anterior;

(c) Refiram-se ao período desde a revisão anterior;

(d) Não contenham linguagem manifestamente abusiva.

6. Ao fazer referência a informações atribuídas às agências/comitês e/ou mecanismos em suas submissões, os atores deverão evitar listar todas as ratificações a tratados, observações conclusivas e recomendações dos comitês de tratados de direitos humanos e/ou mecanismos especiais do CDH ou relatórios produzidos por agências/comitês da ONU, uma vez que estes estão refletidos na compilação das Nações Unidas preparada pelo ACNUDH.

7. As submissões por escrito devem conter informações de primeira mão.

8. Recomendações feitas por atores ao Estado acerca de qualquer tema específico devem ser relacionadas às informações providas.

B - Formato

9. As submissões por escrito não deverão ser superiores a cinco páginas (e não exceder a 2815 palavras) no caso de submissões individuais, ao que poderá ser anexada documentação adicional para fins de referência. Submissões realizadas por coalizões de atores poderão ter até dez páginas (sem exceder 5630 palavras). Para facilidade de referência, os parágrafos e páginas deverão ser numerados. As submissões por escrito deverão ser salvas exclusivamente como documento do Word.

10. Informações incluídas como notas de rodapé/ de fim não serão contadas no limite de palavras/ páginas, mas também não serão consideradas para a elaboração do documento de resumo dos atores.

11. As submissões por escrito deverão ser claramente identificadas. Conseqüentemente, a folha de rosto deverá apresentar a(s) organização(ões) autora(s) (cabeçalho, nome, logomarca, sigla, endereço e contatos telefônicos/email, página na Internet, etc.). Recomenda-se, especialmente para as organizações atuando pela primeira vez junto à ONU, a inclusão de um parágrafo descrevendo as principais atividades da organização/ coalizão autora, sua situação em relação ao ECOSOC, assim como a data de fundação. Esta folha de rosto não será contada dentro do limite de palavras/páginas.

12. As submissões por escrito deverão ser enviadas somente nos idiomas oficiais da ONU, preferencialmente Inglês, Francês ou Espanhol.

13. As submissões por escrito devem ser apresentadas em sua versão final; a princípio, não será possível aceitar revisões.

14. Os anexos às submissões NÃO deverão incluir imagens, mapas, relatórios anuais das organizações ou relatórios de outras organizações.

15. Submissões que não respeitarem as orientações acima não serão consideradas.

C - Metodologia

16. Os atores são encorajados a consultarem entre si no nível nacional para prepararem as submissões ao RPU. Submissões conjuntas preparadas por um grande número de atores são encorajadas.

D - Confidencialidade

17. O mecanismo de RPU não provê confidencialidade e é conduzido com base em documentos públicos. As submissões que respeitarem as orientações acima serão disponibilizadas online, conforme recebidas originalmente, na página do ACNUDH, incluindo o nome de seus autores.

18. Conseqüentemente, referências a casos individuais somente deverão ser feitas caso a proteção de todos os indivíduos em questão não seja comprometida por tais menções.

III - Como enviar as submissões por escrito

As submissões dos atores deverão ser enviadas pelo novo sistema online de submissões do RPU de registro de contribuições para a documentação do RPU das entidades da ONU e dos atores, disponível (a partir de 4 de março de 2013) no seguinte link: <https://uprdoc.ohchr.org> e de acordo com os prazos abaixo.

Nota importante: todas as submissões ao RPU devem ser realizadas e recebidas (por meio do sistema online de registro de contribuições) até o dia do prazo final (às 23h59) [horário de Genebra]. Submissões tardias não serão consideradas. Caso as organizações encontrem problemas técnicos para utilização do novo sistema, por favor entrem em contato com a Central de Apoio das Submissões ao RPU por meio do seguinte endereço eletrônico: uprsubmissions@ohchr.org.

19. Os prazos para as submissões pelos atores serão postados na página do ACNUDH na Internet.

20. Os atores devem notar que as submissões por escrito deverão ser enviadas indicativamente pelo menos cinco meses antes da sessão relevante do Grupo de Trabalho do RPU, a fim de atender aos requerimentos dos Serviços de Conferência da ONU.

21. Submissões recebidas após os prazos especificados não serão consideradas.

IV - Informações adicionais

Página do ACNUDH para o RPU na Internet
<http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/UPR/Pages/NgosNhris.aspx>

Capítulo VII do documento Working with the United Nations Human Rights Programme: A Handbook for Civil Society [Trabalhando com o Programa de Direitos Humanos das Nações Unidas: Um Manual para a Sociedade Civil]
<http://www.ohchr.org/EN/AboutUs/CivilSociety/Pages/Handbook.aspx>

Disponível em Árabe, Chinês, Inglês, Francês, Russo e Espanhol. Também em formato CD ROM em Inglês e Francês para pessoas com deficiência visual ou dificuldade de impressão, pelo publications@ohchr.org.

Contate-nos

Para informações adicionais ou assistência, por favor acesse:
<http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/UPR/Pages/NgosNhris.aspx>

Você também pode contatar o NGO Liaison Team [Equipe de Articulação de ONGs] do Secretariado do Conselho de Direitos Humanos durante as sessões atrás da Sala XX, no Palais des Nations.

Atualizações da sociedade civil relacionadas aos mandatos e mecanismos da ONU podem ser acessadas via: <http://www.ohchr.org/EN/AboutUs/Pages/CivilSociety.aspx>

O Setor de Sociedade Civil do ACNUDH pode ser contato via:

civilsociety@ohchr.org

Tel: +41 22 917 96 56

Fax: +41 22 917 90 11